PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

Apresenta-se a seguir CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO LAGO ÁGUAS DO CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA/BA - ETAPA 3

1. CARACTÉRISCAS GERAIS.

1.1 – PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

1.2 – CONTRATANTE:

Município de Ibirapitanga-Ba

1.3 – PROJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO Da REQUALIFICAÇÃO DO LAGO ÁGUAS DO CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA/BA - ETAPA 3 1. CARACTÉRISCAS GERAIS.

1.4 – ENDEREÇO:

BA 652

1.5 – MUNICÍPIO:

Ibirapitanga – BA, CEP – 45.500-000

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.1- DISPOSIÇÕES GERAIS.

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de engenharia por empresa especializada para a requalificação do Lago Águas do Cachoeira – Etapa 3, no Município de Ibirapitanga/BA, decorre da importância de promover a melhoria da infraestrutura urbana e a valorização dos espaços públicos destinados ao lazer, à recreação e à convivência comunitária. A intervenção busca proporcionar melhores condições de utilização do equipamento urbano, contribuindo para a organização, a funcionalidade e a valorização da área, de modo a atender ao interesse coletivo e às necessidades da população local. A execução da terceira etapa da requalificação permitirá dar continuidade às ações de melhoria do Lago Águas do Cachoeira, conforme o escopo estabelecido para o Convênio nº 052/2026, celebrado entre o Município de Ibirapitanga/BA e a CONDER - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia. A intervenção deverá observar os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, assegurando compatibilidade entre os serviços executados e os objetivos definidos para o empreendimento.

3- ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

3.1 PLACA DA OBRA.

A empresa deverá providenciar a confecção de uma placa de obras nas dimensões (4,00m x 2,00m) em aço Galvanizado. Todo o projeto foi elaborado em conformidade com as normas NBR 6118, NBR 5410, NBR 5419, NBR 14039, NBR 6492, NBR 6122, NBR 15575, NBR 13.818, NBR 13714, NR 10.

4. OBSERVAÇÕES

Qualquer alteração no projeto só poderá ser feita com autorização por escrito do autor do projeto em questão, quando ele não realizar a alteração.

5. ANEXOS:

Memorial Descritivo;
Planilha Orçamentária;
Projetos;
Cronograma Físico-Financeiro.

6. INÍCIO DOS SERVIÇOS;

a) A Contratada deverá dar início a Obra/Serviço, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da ordem de serviço, expedida pelo contratante;
b) Qualquer que seja, todavia, a data de início efetivo dos trabalhos, o contratante considerará como início dos serviços, o 5º dia a contar da data da Ordem de Serviço, a que se refere o item anterior;

7. ORDEM DE SERVIÇO:

a) A contratada deverá receber a Ordem de Serviço (geral) assinada pela Prefeita Municipal acompanhado do (s) nome (s) da (s) pessoa (s) designada (s) pela contratante para fiscalizar a Obra/Serviço, a qual será fracionada pela fiscalização. Exemplo: a fiscalização emitirá Ordem Serviço para execução de Serviços Iniciais ou Preliminares.
b) Após a conclusão desses serviços e aceite pela fiscalização, será emitida a Ordem de Serviço para etapa seguinte. Assim sucessivamente até o final da abra. O aceite pela fiscalização de cada etapa, automaticamente gera um recibo PROVISÓRIO DA ETAPA CONCLUÍDA E RECEBIDA pela fiscalização.
c) Toda Ordem de Serviço ou comunicação da Fiscalização à contratada e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos;
d) A contratada não poderá executar serviços, que não sejam os que constam no escopo da Planilha Orçamentária ou acréscimos de serviços sem autorização por escrito da Fiscalização, quando de sua competência.

8. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

a) A Fiscalização designada pela contratante tem toda autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e quaisquer ações de orientação geral, controle e Fiscalização da Obra/Serviço;
b) É a contratada obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, e execução da Obra/Serviço contratados, facilitando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra/serviço. Obriga-se, do mesmo modo a facilitar a Fiscalização em depósitos ou dependências onde se encontram materiais destinados à obra/serviços;
c) À Fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão da Obra/Serviço, sem prejuízo das penalidades de que ficar a contratada, e sem que este tenha direito a qualquer indenização; no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente. Qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na Obra/Serviço;
d) É a contratada obrigada a retirar da Obra/Serviço, imediatamente a pós o recebimento da Ordem de Serviço, correspondente a qualquer empregado ou operário subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
e) Obriga-se a contratada entregar ao contratante o A.R T. (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT-Registro de Responsabilidade Técnica da Obra/Serviço, até o 3º dia útil do início da obra;
f) Todos os fatos ocorridos na obra, quando não da competência da fiscalização, o assunto será levado ao conhecimento do seu superior;

9. DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Todo operário envolvido na obra/serviço, devem usar os Equipamento de Segurança Individuais (EPI´s e ou coletiva EPC´s) de acordo com a tarefa a ser executada. O não cumprimento das Normas de Segurança no Trabalho, implicará de imediato o afastamento do operário. Igualmente os operários deverão usar fardas e identificação funcional**.**

Ibirapitanga BA, 20 de junho de 2026.

BRUNO COSTA DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA BA 300048675

EDUARDO BRITO DE FARIA
Secretária Municipal de Infraestrutura